

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	34	R\$ 219,74	R\$ 7.471,16
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	14	R\$ 1.186,45	R\$ 16.610,30
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	116	R\$ 313,47	R\$ 36.362,52

4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, indicado para combate a princípios de incêndio da classe A, com válvula, manômetro, mangueira com esguicho ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	77	R\$ 216,67	R\$ 16.683,59
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	82	R\$ 697,33	R\$ 57.181,06
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	81	R\$ 733,33	R\$ 59.399,73
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	95	R\$ 200,00	R\$ 19.000,00
8	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	142	R\$ 280,00	R\$ 39.760,00

9	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	125	R\$ 282,46	R\$ 35.307,50
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 01 KG, USO VEICULAR - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, destinado ao uso veicular ou em ambientes compatíveis, com agente extintor do tipo pó químico ABC, suporte de fixação compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	85	R\$ 216,67	R\$ 18.416,95
11	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO ESPUMA MECÂNICA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A e B, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	40	R\$ 410,32	R\$ 16.412,80
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PORTÁTIL, FOTOLUMINESCENTE - Placa de sinalização de segurança destinada à identificação e localização de extintor de incêndio portátil, confeccionada em material resistente, com acabamento fotoluminescente, símbolo e legenda compatíveis com sinalização de equipamentos de combate a incêndio, sem indicação de carga específica, adequada para fixação em parede ou superfície vertical, com boa visibilidade, acabamento regular e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	362	R\$ 35,10	R\$ 12.706,20
13	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	21	R\$ 419,90	R\$ 8.817,90

14	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de água pressurizada, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro, mangueira, esguicho ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	85	R\$ 239,92	R\$ 20.393,20
15	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	83	R\$ 190,00	R\$ 15.770,00
16	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	75	R\$ 249,58	R\$ 18.718,50
17	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	93	R\$ 213,33	R\$ 19.839,69

18	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	145	R\$ 233,33	R\$ 33.832,85
19	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	114	R\$ 153,33	R\$ 17.479,62
20	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	111	R\$ 182,00	R\$ 20.202,00
21	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	10	R\$ 168,73	R\$ 1.687,30
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 492.052,87

1.2. Os documentos auxiliares, relatório de pesquisa de preços, mapa comparativo, memória de cálculo e demais parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº 4.108/2026, tendo sido considerados os valores praticados pelo mercado, as quantidades estimadas, as especificações dos bens e serviços e as peculiaridades logísticas do Município de Jacareacanga/PA. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 492.052,87 (quatrocentos e noventa e dois mil, cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme relatório de cotação juntado aos autos, referente ao objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA. O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se como bem e serviço comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos itens e serviços podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, características técnicas mínimas, condições de entrega, condições de execução dos serviços, garantia, certificação e registro no Inmetro quando aplicável, bem como critérios objetivos de aceitação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos, quantitativos, condições de entrega, execução, recebimento e pagamento estabelecidos no respectivo instrumento, neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1.A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar às unidades administrativas, operacionais, escolares, assistenciais, ambientais, turísticas, de saúde e demais prédios públicos municipais condições adequadas de prevenção e resposta inicial a princípios de incêndio, mediante a disponibilidade de extintores devidamente carregados, certificados, sinalizados, conservados e em condições regulares de utilização.

2.3. Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais à proteção de servidores públicos, colaboradores, alunos, pacientes, usuários dos serviços públicos, visitantes, turistas, munícipes e demais pessoas que frequentam os prédios e espaços públicos municipais, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais.

2.4. A demanda contempla a aquisição de extintores de incêndio portáteis novos, placas de sinalização fotoluminescentes e serviços de recarga e manutenção de extintores, estruturados em 21 itens, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e valores de referência constantes dos autos do processo administrativo.

2.5. A ausência, insuficiência, vencimento, inadequação ou má conservação dos extintores pode comprometer diretamente a segurança das instalações públicas, dificultar a resposta inicial em situações emergenciais, aumentar o risco de danos ao patrimônio público e expor usuários, servidores e demais frequentadores dos prédios públicos a riscos evitáveis. Do mesmo modo, a inexistência ou inadequação das placas de sinalização pode dificultar a rápida localização dos equipamentos de combate a incêndio em caso de necessidade.

2.6. Ressalta-se que os extintores de incêndio possuem prazo de validade e demandam inspeções periódicas, recargas, manutenções preventivas e corretivas, conforme o tipo de agente extintor, as condições de uso e as normas técnicas aplicáveis. Dessa forma, a contratação dos serviços de recarga e manutenção é indispensável para assegurar a funcionalidade, confiabilidade e regularidade dos equipamentos já existentes ou que venham a ser incorporados ao patrimônio municipal.

2.7. O Município de Jacareacanga/PA possui particularidades territoriais e logísticas relevantes, com unidades públicas localizadas em áreas urbanas, rurais, ribeirinhas, indígenas e de difícil acesso, circunstância que exige planejamento prévio da Administração para garantir a disponibilidade dos equipamentos, a regularidade dos serviços de manutenção e a adequada resposta administrativa às necessidades de segurança contra incêndio.

2.8. A contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo solução adequada ao caso concreto, pois a aquisição dos bens e a execução dos serviços poderão ocorrer de forma futura, eventual e parcelada, conforme a efetiva necessidade da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, a disponibilidade orçamentária, a capacidade de recebimento e a demanda de cada unidade administrativa.

2.10. Nesse sentido, o Registro de Preços possibilita:

- a) a realização de aquisições e contratações conforme a demanda efetiva da Administração;
- b) a organização prévia dos preços e das condições de fornecimento e execução;
- c) maior planejamento na aquisição de extintores, placas de sinalização e serviços de recarga e manutenção;
- d) a redução de contratações fragmentadas ou repetitivas para objetos de mesma natureza;

- e) a racionalização dos procedimentos administrativos;
- f) a compatibilização das entregas e execuções com a disponibilidade orçamentária, logística e operacional do Município;
- g) a manutenção das condições mínimas de segurança contra incêndio nos prédios e espaços públicos municipais.

2.11.A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços compatível com o objeto, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observadas as características técnicas dos bens e serviços, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e execução, a logística local e os preços praticados em contratações similares, visando assegurar compatibilidade com os valores de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.12.O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 492.052,87 (quatrocentos e noventa e dois mil, cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços, mapa comparativo, memória de cálculo e demais documentos auxiliares constantes dos autos do Processo Administrativo nº 4.108/2026.

2.13.Importante destacar que a contratação está inserida na fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Para a parcela relativa às compras, devem ser observadas, ainda, as regras de planejamento previstas no art. 40 da mesma Lei, incluindo a especificação dos bens, unidades e quantidades em função do consumo e utilização prováveis, condições de guarda e armazenamento, padronização, parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e responsabilidade fiscal.

2.14.Dessa forma, diante da necessidade de garantir a segurança das unidades públicas municipais, a regularidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, a adequada sinalização dos locais de instalação, a manutenção dos extintores em condições de uso e a proteção dos usuários, servidores e do patrimônio público, justifica-se a realização do procedimento licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4 EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens e serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos e executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

4.2. A entrega dos bens e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma futura, eventual e parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária, a necessidade dos órgãos participantes, a capacidade de recebimento e as condições operacionais das unidades atendidas. Os extintores de incêndio e as placas de sinalização deverão ser entregues no Município de Jacareacanga/PA, em local indicado pela Administração na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo compreender almoxarifado central, repartições públicas, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, unidades socioassistenciais, prédios vinculados às secretarias, garagens, depósitos, espaços turísticos, unidades operacionais ou demais locais indicados pela Administração.

4.3. Os serviços de recarga e manutenção de extintores deverão ser executados conforme solicitação da Administração, observadas as especificações do item, o tipo de agente extintor, a carga nominal, as normas técnicas aplicáveis, as exigências do Inmetro e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na proposta da contratada.

4.4. A entrega dos bens e a execução dos serviços deverão observar integralmente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, prazos, condições de acondicionamento, transporte, garantia, certificação, registro no Inmetro quando aplicável, selos, lacres, etiquetas, documentação técnica e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na proposta da contratada.

4.5. Os extintores novos deverão ser entregues sem uso anterior, carregados, lacrados, pressurizados quando aplicável, prontos para uso, acompanhados de suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

4.6. As placas de sinalização deverão ser entregues novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, confeccionadas em material compatível com a finalidade, com acabamento fotoluminescente, boa visibilidade, identificação adequada e conformidade com as normas técnicas aplicáveis à sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

4.7. Os serviços de recarga e manutenção deverão compreender, conforme o tipo de extintor e a necessidade identificada, inspeção técnica, verificação das condições gerais do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, difusor ou punho aplicador quando cabível, lacre, trava, suporte quando aplicável, pesagem, recarga com agente extintor compatível, pressurização quando aplicável, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis.

4.8.A empresa responsável pela execução dos serviços de recarga e manutenção deverá possuir regularidade técnica compatível com a atividade, inclusive registro ativo no Inmetro para a atividade correspondente, quando exigível, devendo executar os serviços com observância das normas técnicas brasileiras aplicáveis e dos regulamentos pertinentes.

4.9.O recebimento provisório dos bens será realizado pelo fiscal do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial, comissão de recebimento ou servidor designado pela Administração, mediante verificação inicial da entrega, conferência quantitativa, identificação do item, integridade da embalagem, documentação apresentada e compatibilidade preliminar com a ordem de fornecimento. O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante verificação inicial da execução, conferência dos extintores atendidos, compatibilidade com a ordem de serviço, documentação apresentada, selos, lacres, etiquetas e demais registros exigíveis.

4.10.O recebimento definitivo dos bens será realizado após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, exigências contratuais, condições de uso, acessórios obrigatórios, documentação exigida, certificação, registro no Inmetro quando aplicável e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, mediante termo, relatório, atesto ou registro circunstanciado do servidor ou comissão competente.

4.11.O recebimento definitivo dos serviços será realizado após a verificação da conformidade da recarga ou manutenção executada, observando o tipo de extintor, carga nominal, agente extintor utilizado, regularidade dos selos, lacres, etiquetas, testes, documentação comprobatória e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na proposta da contratada.

4.12.Por se tratar de objeto que envolve bens e serviços, aplica-se ao recebimento o art. 140, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da parcela executada, observando-se o recebimento provisório e definitivo por responsável, servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação de conformidade com as exigências contratuais.

4.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade, garantia, regularidade técnica, substituição de bens defeituosos, correção de serviços inadequados, vícios aparentes ou ocultos, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa, técnica ou operacional, quando cabível.

4.14.Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues ou executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da ordem de fornecimento, da ordem de serviço ou da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.15.Verificada falha, divergência, avaria, vício, defeito, ausência de acessório, incompatibilidade técnica, documentação incompleta, produto usado, recondicionado, remanufaturado, adulterado, sem certificação ou registro obrigatório, sem selo, lacre, etiqueta ou marcação exigível, ou serviço executado em desacordo com as condições pactuadas, a contratada deverá promover a substituição, correção,

complementação, regularização, refazimento ou reposição do objeto, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.

4.16. Quando a natureza do bem ou serviço impedir o simples saneamento da irregularidade, a Administração poderá rejeitar o item, recusar o recebimento definitivo, glosar valores, determinar a substituição integral, exigir o refazimento do serviço, instaurar apuração de responsabilidade e aplicar as penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.17. A aceitação do objeto ficará condicionada à comprovação de que os bens foram entregues e os serviços executados conforme a ordem de fornecimento ou ordem de serviço, as especificações técnicas, as quantidades solicitadas, os prazos estabelecidos, os critérios de qualidade, os requisitos técnicos aplicáveis e os documentos exigidos pela Administração.

4.18. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo ou atesto regular do objeto pela fiscalização competente, mediante apresentação da nota fiscal, certidões e demais documentos exigidos no edital, no contrato, na Ata de Registro de Preços ou solicitados pela Administração. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Emitir nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço, requisição, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

5.1.2. Indicar, em cada solicitação, as informações necessárias ao fornecimento ou à execução do serviço, tais como item demandado, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega ou execução, prazo, responsável pelo recebimento, órgão ou unidade destinatária e demais informações pertinentes à correta execução do objeto.

5.1.3. Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias ao fornecimento dos bens e à execução dos serviços, especialmente quanto ao local de entrega ou execução, condições de acesso, horários de recebimento, responsáveis pelo acompanhamento, critérios de conferência e procedimentos administrativos de aceitação.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor, fiscal, gestor do contrato, comissão de recebimento ou equipe de fiscalização especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. Verificar a conformidade dos bens entregues e dos serviços executados com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta da contratada, da Ata de Registro de Preços, da ordem de fornecimento, da ordem de serviço e do instrumento contratual, quando houver, para fins de recebimento provisório, recebimento definitivo, aceitação e pagamento.

5.1.6. Conferir, no ato do recebimento, a quantidade, marca/modelo ofertado, quando indicado na proposta, integridade das embalagens, estado de conservação, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro no Inmetro quando aplicável, selos, lacres, etiquetas, garantias e demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade do objeto.

5.1.7. Conferir, quando se tratar de serviços de recarga e manutenção de extintores, a compatibilidade entre o serviço solicitado e o serviço executado, observando o tipo de extintor, carga nominal, agente extintor utilizado, condições gerais do equipamento, aposição de selo, lacre, etiqueta, documentação técnica e demais marcações exigíveis.

5.1.8. Comunicar à contratada, por escrito, as falhas, avarias, vícios, defeitos, divergências, ausência de acessórios, documentação incompleta, desconformidades técnicas, ausência de certificação ou registro exigível, ausência de selo, lacre ou etiqueta, ou qualquer irregularidade verificada no fornecimento ou na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de substituição, correção, complementação, regularização ou refazimento, às expensas da contratada.

5.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de acondicionamento, garantia, certificações, registros, selos, lacres, etiquetas ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de fornecimento, na ordem de serviço ou na proposta da contratada.

5.1.10. Exigir da contratada, quando aplicável, a substituição de bens, correção de irregularidades, complementação de documentação, regularização técnica, reposição de itens, refazimento de serviços ou adoção de providências necessárias ao pleno atendimento das condições pactuadas.

5.1.11. Manter registro das solicitações realizadas, ordens de fornecimento e ordens de serviço emitidas, entregas efetuadas, serviços executados, recebimentos provisórios e definitivos, atestos, notas fiscais apresentadas, ocorrências verificadas, comunicações encaminhadas à contratada e demais documentos relacionados à execução contratual.

5.1.12. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos bens efetivamente entregues e aos serviços efetivamente executados, aceitos e devidamente atestados pela fiscalização competente, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a

ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.13.Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.14.Promover a gestão da Ata de Registro de Preços, controlando os saldos, quantitativos registrados, contratações decorrentes, eventuais remanejamentos, adesões quando autorizadas, prazos de vigência e demais atos necessários à adequada execução do Sistema de Registro de Preços.

5.1.15.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento ou execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos, representantes, transportadores, fornecedores ou subordinados.

5.2.O exercício da fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos, pela regularidade dos serviços executados, pela garantia, pela substituição de itens defeituosos, pela correção ou refazimento de serviços inadequados e pela regularização de inconsistências constatadas durante a execução contratual.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da adequada e regular execução do objeto.

6.2.Fornecer os bens e executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, prazos, locais de entrega ou execução, condições de acondicionamento, garantia, certificação, registro no Inmetro quando aplicável, selos, lacres, etiquetas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na nota de empenho, na ordem de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.3.Entregar os extintores de incêndio novos, sem uso anterior, carregados, lacrados, pressurizados quando aplicável, prontos para uso, livres de vícios, defeitos, avarias, adulterações, recondicionamento ou remanufatura, acompanhados de suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

6.4. Entregar as placas de sinalização novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, confeccionadas em material compatível com a finalidade, com acabamento fotoluminescente, boa visibilidade, identificação adequada e conformidade com as normas técnicas aplicáveis à sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

6.5. Executar os serviços de recarga e manutenção de extintores conforme solicitação da Administração, observando o tipo de extintor, a carga nominal, o agente extintor compatível, as condições gerais do equipamento, as normas técnicas brasileiras aplicáveis, os regulamentos pertinentes e as exigências do Inmetro, quando aplicáveis.

6.6. Realizar, conforme o tipo de extintor e a necessidade identificada, inspeção técnica, verificação das condições gerais do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, difusor ou punho aplicador quando cabível, lacre, trava, suporte quando aplicável, pesagem, recarga com agente extintor compatível, pressurização quando aplicável, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis.

6.7. Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos técnicos, certificados, comprovação de registro no Inmetro, declarações de conformidade, catálogos, rótulos, manuais, termos de garantia, comprovantes de execução dos serviços, relatórios de manutenção, etiquetas, selos, lacres ou outros documentos necessários à comprovação da compatibilidade do item ou serviço com as especificações exigidas.

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, inclusive nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990, quando aplicável à relação contratual e à natureza do fornecimento ou serviço.

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte, entrega, execução dos serviços de recarga e manutenção ou qualquer ato praticado por seus empregados, prepostos, representantes, transportadores ou subcontratados, quando admitidos.

6.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, complementar, refazer ou repor, às suas expensas, no total ou em parte, os bens ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de acessórios, documentação incompleta, incompatibilidade técnica, ausência de certificação ou registro exigível, ausência de selo, lacre ou etiqueta, ou desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de fornecimento, na ordem de serviço ou na proposta apresentada.

6.11. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação, sem prejuízo da análise pela Administração quanto à aceitação da justificativa e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13. Indicar preposto ou responsável para representá-la perante a Administração durante o fornecimento dos bens e a execução dos serviços, apto a receber comunicações, acompanhar entregas, acompanhar a execução dos serviços, prestar esclarecimentos, adotar providências corretivas e responder pelas obrigações assumidas.

6.14. Cumprir os prazos de entrega, execução, substituição, regularização, correção, reposição ou refazimento dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência, no edital, na ordem de fornecimento, na ordem de serviço, no contrato ou em instrumento equivalente.

6.15. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, despesas logísticas, substituições, correções, regularizações, reposições, refazimento de serviços e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.16. Entregar os bens devidamente embalados, protegidos e acondicionados, de modo a evitar danos durante transporte, armazenamento e manuseio, observadas as condições específicas de cada item.

6.17. Executar os serviços de recarga e manutenção com equipamentos, materiais, agentes extintores, mão de obra, procedimentos e condições técnicas adequadas, respondendo integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços realizados.

6.18. Substituir, no prazo determinado pela Administração, os bens rejeitados, defeituosos, avariados, incompatíveis, incompletos, sem documentação obrigatória ou em desconformidade com as especificações técnicas.

6.19. Refazer, no prazo determinado pela Administração, os serviços rejeitados, incompletos, inadequados, executados em desconformidade com as especificações técnicas ou sem os selos, lacres, etiquetas, registros ou documentos exigíveis.

6.20. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização formal da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que haja autorização de subcontratação parcial, quando admitida no edital ou contrato.

6.21. Observar as normas técnicas, de segurança, transporte, armazenamento, manuseio, garantia, certificação, registro, recarga e manutenção aplicáveis aos bens fornecidos e serviços executados, especialmente quanto a extintores de incêndio, placas de sinalização e serviços de inspeção técnica, recarga e manutenção.

6.22. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicável, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas correlatas. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por um ou mais fiscais especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades observadas.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a efetivo fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços e o respectivo atesto pela fiscalização competente, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada..

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto, a execução sob demanda, a possibilidade de pagamento apenas após o atesto da entrega dos produtos e/ou serviços e a ausência, neste momento, de elementos que indiquem risco contratual suficiente para justificar a exigência de garantia, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de Jacareacanga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 492.052,87 (quatrocentos e noventa e dois mil, cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais para o exercício de 2026, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Jacareacanga/PA, 19 de maio de 2026.

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA
Secretário de Administração e finanças
Decreto nº 09/2025-PMJ/GP